



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, no uso de suas atribuições legais, e na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e em conformidade com o Ato do Conselho sob n.º 309/2016 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências), visando suprir a o período de licença obrigatória de servidor, para desempenhar as atividades farmacêuticas do CISVALI, devido a imprescindibilidade de continuidade do serviço almejado resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital visando a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO sob n.º 002/2016**, com o objetivo de prover vaga temporária existente, conforme o item 2 deste Edital, dependendo da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, com observância nos limites estabelecidos para despesas com pessoal pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado sob responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, mediante comissão nomeada pelo Ato do Conselho sob n.º 330, de 28 de julho de 2016, composta por Welinton Correia (presidente), Sandra Delvoss (Vice-presidente), Caciele Zamboni Vaz Dauberman (1ª secretária), Michele Caroline Perizzolo Konkell (2ª Secretária) e Juliana Cristina Turkot (membro).

1.2 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se a contratação temporária pelo período máximo de 06 (seis) meses.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

1.3 Para todos os efeitos, o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de 06 (seis) meses a partir da data da homologação, que será publicada na Imprensa Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

2 DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 O cargo a ser preenchido, de acordo com a vaga existente, para o CONTRATO TEMPORÁRIO, está relacionado no quadro seguinte:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Farmacêutico	1	30	1.973,10 (um mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos)	Graduação em Farmácia, com registro no órgão de classe

3 DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 A remuneração mensal de que trata o item 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2 Os requisitos básicos exigidos no item 2.1 deverão ser comprovados por ocasião da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, ficando o candidato classificado sujeito às penalidades cabíveis e à perda de sua classificação, em caso de falsidade documental.

3.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando ao Gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI a convocação do próximo candidato imediatamente classificado.



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, pessoas maiores de 18 (anos), sendo que os interessados em efetivar sua inscrição deverão realizá-la entre os dias 01 de agosto de 2016 a 05 de agosto de 2016, no Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, situada na Rua Ipiranga, n.º 251, Térreo, nesta cidade de União da Vitória/PR, das 13h00min às 17h00min.

4.2 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos descritos no item 6.4.1 do presente Edital.

4.3 Ainda, no ato da inscrição os candidatos deverão apresentar envelope contendo os documentos constantes no item 8 do Edital, podendo ser apresentados os seus originais e fotocópias, os quais serão conferidos no ato da inscrição. O envelope com a documentação de títulos deverá conter na capa a identificação do candidato com o nome completo e o número da inscrição.

4.4 Não poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado, parentes até o 3º grau ou por afinidade das pessoas referidas no item 1.1.

5 INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

5.2 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, no prazo de 24hs contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

5.3 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá retirar no local da realização da inscrição, no prazo de três dias úteis, o envelope com a documentação de títulos.

6 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO: LOCAIS E HORÁRIOS



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

6.1 As inscrições serão realizadas no Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, situada na Rua Ipiranga, n.º 251, Térreo, nesta cidade de União da Vitória/PR, das 13h00min às 17h00min.

6.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, publicado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI: www.cisvali.com.br, na imprensa oficial do CISVALI, além de estar afixado no quadro de editais do CISVALI, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado excluir do certame aquele que a efetivar com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.4 O candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) ler e aceitar os termos deste Edital e seus Anexos com as orientações disponíveis que regem o Processo Seletivo Simplificado;
- b) informar corretamente os dados cadastrais solicitados;
- c) confirmar os dados cadastrados e aceitar as condições deste Edital, das normas internas correspondentes, decisões e interpretações da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- d) é obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição. O não preenchimento de quaisquer dos campos implicará o indeferimento do pedido de inscrição, pois esse procedimento possui caráter eliminatório;

6.4.1 Os documentos necessários para a inscrição são: cópia e original:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de Residência; (devendo fazer referência a qualquer um dos últimos três meses no mínimo)
- d) do diploma, histórico escolar ou declaração escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida;
- e) inscrição no órgão de classe;
- f) comprovação de exercício profissional;



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

6.4.1.1 Os currículos e documentação serão analisados por comissão especialmente designada para esta finalidade, composta por servidores do CISVALI, conforme Ato sob n.º 330/2016.

6.4.1.2 Serão aceitos como comprovação do exercício profissional

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em órgão público	Documento emitido pelo poder público federal, estadual ou municipal, conforme o âmbito de prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, assinado pelo Departamento de Recursos Humanos, ou órgão equivalente.
Em empresa privada	Cópia de carteira de trabalho legível, (página de identificação com foto e dados pessoais, e registro do(s) contrato(s) de trabalho.
Como prestador de serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atuou, em papel timbrado, e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

6.4.1.2 Os documentos de que trata o item 6.4.1 deverão ser entregues no ato da inscrição.

6.5 O candidato é o responsável pela conferência dos dados da confirmação da inscrição.

6.6 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, com o número efetivo da inscrição do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, será divulgada na imprensa oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no endereço eletrônico www.cisvali.com.br, bem como no quadro de editais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no dia 08 de agosto de 2016, cabendo recurso no prazo de 24hs.

6.7 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, divulgará no mesmo período de 24hs a resposta aos recursos atinentes ao indeferimento das inscrições.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O processo seletivo simplificado será realizado em ETAPA ÚNICA mediante avaliação de **prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.**

7.2 Nos casos de empate na classificação dos candidatos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior experiência de atuação na área (contando-se para este fim ano/mês/dia);
- b) for o mais idoso;

7.3 A listagem de classificação final dos candidatos será disponibilizada no site do CISVALI, disponível no endereço eletrônico: www.cisvali.com.br e mural átrio da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

8 PROVA DE TÍTULOS

8.1 PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO

TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MAXIMO
TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA	1,0 (PONTO A CADA ANO COMPLETO)	6,0
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA (PÓS-GRADUAÇÃO)	2,0 (PARA CADA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO)	2,0
CURSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, CONGRESSOS RELACIONADOS NA ÁREA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS)	0,5 (MEIO PONTO A CADA DIPLOMA APRESENTADO)	2,0



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

8.3 Somente serão considerados válidos os cursos, jornadas, treinamentos, e afins desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.

8.4 O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável do setor de Recursos Humanos.

8.5 Os documentos deverão estar em condições de permitir a identificação do candidato com clareza.

9 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atender quaisquer dos requisitos previstos no presente edital.

10 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Após a análise dos títulos apresentados pelos candidatos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através do site oficial do CISVALI, www.cisvali.com.br no dia **11 de agosto de 2016**.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado final.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, situada na Rua Ipiranga, n.º 251, nesta cidade de União da Vitória/PR, no horário das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em até 24hs após a divulgação do deferimento das inscrições ou do resultado final.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

11.3 Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados e constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondência com CEP, reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, possa dar seu parecer.

11.4 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso.

11.5 As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis para retirada no local onde foi protocolado, a partir de 2 (dois) dias úteis contados da data de seu protocolo.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado aguardarão, a critério da autoridade competente, a contratação sob o regime de contrato administrativo temporário, atendendo o limite de vagas oferecidas e dentro do prazo de sua validade.

12.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação decrescente no Processo Seletivo Simplificado.

13 DOS REQUISITOS GERAIS PARA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO

13.1 O cargos a serem preenchidos são aqueles relacionados nos quadros dos itens 2.2, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o cumprimento dos seguintes requisitos:

13.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

13.1.2 Idade – ter no mínimo 18 (anos) anos até a data da contratação;

13.1.3 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais;



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- 13.1.4 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 13.1.5 Antecedentes Criminais - não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
- 13.1.6 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
- 13.1.7 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda);

13.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 13.2.1 uma foto 3X4 recente;
 - 13.2.2 Carteira de Identidade;
 - 13.2.3 Título de Eleitor;
 - 13.2.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 13.2.5 Certidão de Nascimento/Casamento;
 - 13.2.6 Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
 - 13.2.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
 - 13.2.8 Número do PIS/Pasep;
 - 13.2.9 Comprovante de escolaridade exigido;
 - 13.2.10 Número da conta corrente ou conta poupança junto à Caixa Econômica Federal;
 - 13.2.11 Comprovante de residência atualizado;
 - 13.2.12 Certidão relativa à quitação eleitoral;
 - 13.2.13 Certidão de antecedentes criminais;
 - 13.2.14 Declaração de não acumulo de cargo público e sanções administrativas.
 - 13.2.15 Comprovação de Inscrição no Órgão de Classe
- 13.3 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames (a expensa do candidato) que se fizerem necessários por ocasião da contratação, a critério da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Ao Presidente do CISVALI caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, que será publicado, no quadro de editais do CISVALI e na imprensa



CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

oficial do Consórcio, e disponível no endereço eletrônico: www.cisvali.com.br na data de 15 de agosto de 2016.

14.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.3 O comunicado de convocação dos candidatos aprovados será publicado no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI e em meio eletrônico, sob responsabilidade do CISVALI, não cabendo, portanto, qualquer reclamação, por parte do candidato, sobre sua convocação para posse.

14.4 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de publicação no quadro de editais CISVALI, na imprensa oficial do CISVALI e no site do CISVALI: www.cisvali.com.br.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Presidente do CISVALI.

14.7 O presente Edital será também afixado, no quadro de editais do CISVALI no site oficial: www.cisvali.com.br, e por resumo, na imprensa oficial do CISVALI.

14.8 Quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado que não possam ser solucionadas consensualmente serão dirimidas junto ao foro da Comarca de União da Vitória, Paraná.

União da Vitória, 29 de julho de 2016.

Clovis Genésio Ledur
Presidente do CISVALI



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO I

FARMACÊUTICO

Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades; Seguir o calendário referente à execução e entrega dos relatórios mensais; organizar os pedidos de medicamentos; conferir as guias de remessa de medicamentos encaminhados pela Regional de Saúde e/ou outros; gerenciar os programas desenvolvidos pelo Consórcio; promover assistência farmacêutica individual e coletiva de acordo com a orientação do Manual Boas Práticas de dispensação de medicamentos; manter os livros de Registros atualizados; promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle; apoiar e orientar os farmacêuticos dos municípios consorciados. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades atinentes a farmácia; executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATA
Abertura das Inscrições	01/08/2016
Encerramento das Inscrições	05/08/2016
Divulgação Inscrições Deferidas	08/08/2016
Prazo para Recurso sobre o Indeferimento das Inscrições	09/08/2016
Divulgação do Resultado dos Recursos interpostos sobre o Indeferimento das Inscrições	10/08/2016
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	11/05/2016
Prazo para Recurso sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	12/08/2016
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	15/08/2016
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	15/08/2016